



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541

Autoriza a Prefeitura Municipal Assinar Convênio.

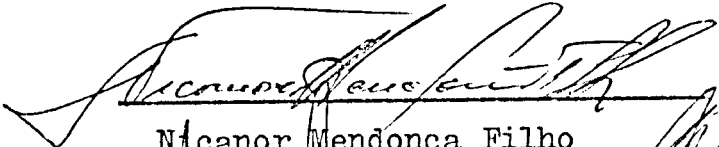
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

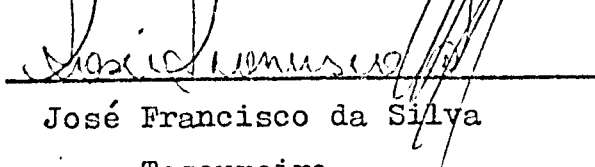
Artº. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar' Convênio com o Instituto Mineiro Agropecuário, IMA, afim de garantir a execuçãoàs atribuições especificadas no Têrmo.

Artº. 2º- Os recursos Orçamentários a execução da presente' Lei, correrão a conta de dotações do orçamento para o presente exer^cicio.

Artº. 3º- Revogada as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de Janeiro de 1.993.


Nicanor Mendonça Filho
-Prefeito Municipal-


José Francisco da Silva
-Tesoureiro-